

O Efeito Magnitsky:

O Brasil no Banco dos Réus da Legalidade Internacional

A aplicação da Lei Magnitsky por parte dos Estados Unidos a uma autoridade brasileira inaugura um capítulo inédito e gravíssimo na história contemporânea do país. Pela primeira vez, um agente público de um Estado considerado democrático é formalmente sancionado com base em violações de direitos humanos, censura política e perseguição a opositores. Trata-se de um constrangimento jurídico e diplomático sem precedentes – e cujos desdobramentos ainda estão longe de serem totalmente compreendidos.

O ato normativo assinado pelo governo americano é explícito: reconhece a existência de repressão institucional no Brasil, com violação de liberdades civis, cerceamento da liberdade de expressão e instrumentalização do poder estatal para fins políticos. O decreto menciona, nominalmente, perseguição contra lideranças opositoras e bloqueios sistemáticos de canais de comunicação. Mais do que uma crítica, é uma constatação com base jurídica.

A Lei Magnitsky, inicialmente voltada a regimes autocráticos, prevê sanções contra indivíduos responsáveis por atos que contrariem tratados internacionais de direitos humanos. São medidas que incluem congelamento de ativos, restrições de entrada, exclusão de sistemas financeiros internacionais e eventual cooperação com cortes e organismos multilaterais. Ao aplicar esse mecanismo a uma autoridade brasileira, os Estados Unidos transmitem um recado direto: o país não está mais sendo visto como uma democracia funcional e previsível.

As consequências são múltiplas. Em primeiro lugar, instala-se um risco reputacional sistêmico. Investidores institucionais, organismos multilaterais e entes diplomáticos começam a reavaliar sua exposição ao Brasil como jurisdição confiável. O sistema financeiro, por sua vez, poderá reforçar mecanismos de compliance para evitar vínculos com figuras sancionadas – o que tende a gerar fricções operacionais inclusive para entes públicos.

Em segundo lugar, abre-se a possibilidade de novos atos jurídicos internacionais. A tipificação de censura, perseguição política e abuso de autoridade, quando reconhecida por uma potência global, pode ser usada como base para denúncias em cortes regionais e organismos multilaterais. Isso inclui desde a Comissão Interamericana de Direitos Humanos até órgãos vinculados à OCDE, ONU e GAFI. E uma vez instaurado o precedente, o cerco jurídico tende a se ampliar.

Por fim, há o impacto político. Ao reconhecer formalmente a existência de perseguição institucional contra um ex-chefe de Estado, o decreto norte-americano rompe com a ficção de normalidade propagada por parte da imprensa e da elite burocrática. O que estava restrito à denúncia de parlamentares, juristas e setores da sociedade civil agora se consolida como fato jurídico internacionalmente reconhecido.

Não se trata de partidarismo. Trata-se de legalidade. De pactos internacionais. De limites objetivos entre a ação estatal e os direitos fundamentais. O Brasil, neste momento, é objeto de sanção – e não por razões econômicas, mas por ferir princípios universais de liberdade e justiça.

O efeito Magnitsky, nesse contexto, é mais do que uma punição individual. É o retrato de uma crise institucional que transbordou as fronteiras nacionais e chegou ao coração do direito internacional. A partir de agora, não será mais possível sustentar, sem contestação, a tese de que tudo está em conformidade com o Estado de Direito.

O mundo está assistindo. E, pela primeira vez, reagindo.

- **Sanção inédita:** Os EUA aplicam pela primeira vez a Lei Magnitsky contra uma autoridade brasileira, reconhecendo formalmente repressão institucional, censura e perseguição política no país.
- **Risco jurídico e reputacional:** A medida abre precedentes para ações em organismos internacionais e provoca reavaliação de investidores e instituições sobre a confiabilidade jurídica do Brasil.
- **Colapso da narrativa oficial:** A sanção internacional rompe com a ficção de normalidade institucional propagada internamente, transformando denúncias locais em fatos jurídicos de relevância global.



Sanctions List Search

Specially Designated Nationals and Blocked Persons list ("SDN List") and all other sanctions lists administered by OFAC, including the Foreign Sanctions Evaders List, the Non-SDN Iran Sanctions Act List, the Sectoral Sanctions Identifications List, the List of Foreign Financial Institutions Subject to Correspondent Account or Payable-Through Account Sanctions and the Non-SDN Palestinian Legislative Council List. Given the number of lists that now reside in the Sanctions List Search tool, it is strongly recommended that users pay close attention to the program codes associated with each returned record. These program codes indicate how a true hit on a returned value should be treated. The Sanctions List Search tool uses approximate string matching to identify possible matches between word or character strings as entered into Sanctions List Search, and any name or name component as it appears on the SDN List and/or the various other sanctions lists. Sanctions List Search has a slider-bar that may be used to set a threshold (i.e., a confidence rating) for the closeness of any potential match returned as a result of a user's search. Sanctions List Search will detect certain misspellings or other incorrectly entered text, and will return near, or proximate, matches, based on the confidence rating set by the user via the slider-bar. OFAC does not provide recommendations with regard to the appropriateness of any specific confidence rating. Sanctions List Search is one tool offered to assist users in utilizing the SDN List and/or the various other sanctions lists; use of Sanctions List Search is not a substitute for undertaking appropriate due diligence. The use of Sanctions List Search does not limit any criminal or civil liability for any act undertaken as a result of, or in reliance on, such use.

[Download the SDN List](#)

[Sanctions List Search Rules for use](#)

[Visit The OFAC Website](#)

[Download the Consolidated Non-SDN List](#)

[Program Code Key](#)

Details:	
Type: Individual	List: SDN
Last Name: DE MORAES	Program: COUNCIL
First Name: Alexandre	Relationship: None
Title:	Remarks:
Date of Birth: 01 Dec 1968	
Place of Birth: Sao Paulo, Brazil	
Identifications:	
Type: Passport	ID#
Individual ID No: 00000007	Country: Brazil
Gender: Male	Issue Date:
Expiration Date:	
Addresses:	
Address:	City:
	State/Province:
	Postal Code:
	Country:
	Block:

SDN List last updated on: 7/30/2025 12:03:22 PM
Non-SDN List last updated on: 6/30/2025 4:48:36 PM